



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.241 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em R\$ 59.152.000,00 (cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I, Anexo II e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES:	56.652.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.050.000,00
Receita Patrimonial	504.000,00
Receita de Serviços	1.395.000,00
Transferências Correntes	45.563.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Outras Receitas Correntes 140.000,00

02- RECEITAS DE CAPITAL 2.500.000,00 Página | 2

Transferências de Capital 2.500.000,00

TOTAL DAS RECEITAS 59.152.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este orçamento, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01- POR NATUREZA DA DESPESA:

Despesas Correntes 54.764.913,35

Pessoal e encargos sociais 25.022.000,00

Outras Despesas Correntes 29.742.913,35

Despesas de Capital 4.187.086,65

Investimentos 3.787.086,65

Inversões Financeiras 5.000,00

Amortização da dívida 395.000,00

Reserva de Contingência 200.000,00

TOTAL POR NATUREZA: 59.152.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

02- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.500.000,00	Página 3
Administração	4.270.000,00	
Segurança Pública	100.000,00	
Assistência Social	1.853.572,40	
Saúde	14.060.585,82	
Educação	22.974.196,12	
Cultura	525.000,00	
Urbanismo	5.790.357,75	
Extensão Rural	1.420.000,00	
Saneamento	3.220.000,00	
Transporte	665.000,00	
Desporto e Lazer	1.518.287,91	
Encargos Especiais	1.055.000,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	
TOTAL GERAL	59.152.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Artigo 4º. De acordo com dispositivos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal a:

Página | 4

I – abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento).

Artigo 5º. Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2025.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 28 de dezembro de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL